



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 157/2009

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL – CALCETEIRO -
POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 2 (dois) Calceteiros para trabalhar 44 horas semanais.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, acrescida de adicional de insalubridade em 30%, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

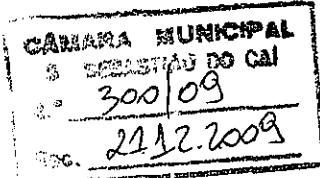
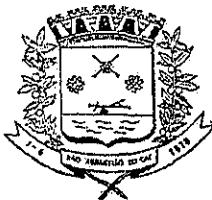
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.114, de 25 de novembro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar dois calceteiros objetivando atender necessidade especial de conservação das ruas calçadas do Município, que são muitas.

São Sebastião do Caí é uma cidade que, por origem, primou pelo calçamento de ruas. Após o combate ao pó e barro, as ruas calçadas, pela idade e uso intenso, ainda mais como aumento significativo de veículos em circulação no município, necessitam cada vez mais de manutenção. Novas ruas e pequenas obras de calçamento necessitam ser executadas diariamente. Por isso, se faz necessária a presença destes profissionais no quadro de servidores.

Ainda mais depois das enxurradas verificadas nas últimas semanas, que aniquilaram com diversas ruas calçadas do Município.

Por fim, informa-se que o Município optou por **NÃO** contratar emergencialmente os pedreiros a que se refere o Projeto de Lei nº 144/2009 (Lei nº 3114), recentemente aprovado por esta Casa Legislativa. Por isso, roga-se pela aprovação das contratações dos calceteiros, no lugar dos pedreiros. Por isso, pede-se a revogação da Lei 3.114, de 25 de novembro de 2009.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de dezembro de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.